

EDITAL Nº 002 / 2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS PARA ENTIDADES
AFILIADAS DA REDE UNICOPAS**

1. APRESENTAÇÃO

A Unicafes-União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37, celebrou convênio com a Delegação da União Europeia no Brasil (CSO-LA/2018/400-905), apoiando o projeto **“Fortalecimento da Rede UNICOPAS-União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias.**

O projeto tem como objetivo promover um desenvolvimento equitativo, sustentável e inclusivo para as populações mais carentes e vulneráveis do Brasil, com enfoque na promoção da igualdade de gênero, protagonismo juvenil e sustentabilidade econômica. Nesse sentido, o presente Edital busca contribuir com as filiadas a Rede Unicopas ampliando a visibilidade e sustentabilidade econômica.

Por meio desta chamada, serão financiadas projetos para investimento produtivo, tais como: compra de equipamentos, reformas e/ou compra de insumos. Os empreendimentos poderão solicitar a sub-subsunção em diversas áreas, por exemplo: agricultura familiar, agroecologia, extrativismo, reciclagem, confecção/têxtil, serviços, artesanato, dentre outras. E para diversos tipos de equipamentos (tratores, prensas, veículos, máquinas de costura, computadores, etc), ou reforma (desde que de locais de atividades produtivas e/ou de distribuição de produção), ou ainda de insumos (compras no atacado/larga escala de insumos como: sementes, embalagens, tecidos, EPIs, utensílios, etc). Também poderão utilizar este investimento como complementação de investimentos, desde que dentro das regras de compras e repasses da União Europeia. Ou seja, caso o empreendimento já tenha parte dos recursos para esses investimentos em equipamentos, reformas ou compra de insumos, o projeto poderá complementar a parte faltante, dentro do limite máximo da sub-subsunção por empreendimento.

As sub-subsunções visam fomentar abordagens inovadoras, com impacto social e boas práticas, que incentivem a sustentabilidade econômica dos empreendimentos na parte produtiva, especialmente empreendimentos compostos majoritariamente por mulheres e/ou com lideranças

mulheres.

A chamada de projetos atenderá, exclusivamente, Cooperativas filiadas a Rede Unicopas, que atendam ao objeto e às condições deste Edital, garantindo a democratização do acesso aos recursos da parceria entre UNICAFES e UNIÃO EUROPEIA.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública a seleção de projetos para o fortalecimento dos empreendimentos filiados a Redes Unicopas.

3. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. As propostas poderão ser apresentadas por Cooperativas Singulares, associações, Centrais, Federações e Confederações de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, legalmente constituídas e filiadas à rede UNICOPAS.

3.2. A participação democrática e a elaboração das propostas devem garantir que os objetivos traçados tenham interação com as reais necessidades da comunidade beneficiada, e, que um maior número de beneficiários/as usufrua dos recursos disponibilizados.

3.3. A elaboração do projeto é de responsabilidade da entidade proponente, não acarretando nenhum custo à UNICAFES e a União Europeia. A simples elaboração e seleção de propostas não assegura a contratação das mesmas, devendo a proponente cumprir todas as exigências do presente edital e estando sujeita a disponibilidade de recursos.

3.4. O projeto deverá ser elaborado conforme o formulário indicado no **Anexo I**. Os projetos elaborados fora do modelo constante no **Anexo I** não serão analisados.

3.5. Os projetos devem ser apresentados assinados pelo representante legal da proponente e responsável técnico pela elaboração no campo específico indicado no **Anexo I**.

3.6. Antes da contratação pela Unicafes, os empreendimentos selecionados deverão apresentar, quando for o caso, documento que ateste regularidade ambiental, emitida por órgão competente, de âmbito estadual, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente ou, em caráter supletivo, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

3.7. Destacam-se alguns pontos importantes para elaboração das propostas:

- Aderência do projeto ao objeto do Edital;
- Definição do público a ser beneficiado pela proponente e área de abrangência das ações do projeto,

com destaque para ações de inclusão social e econômica. Serão valorizados os projetos compostos majoritariamente por mulheres e/ou com lideranças mulheres; para empreendimentos localizados em municípios de baixo IDH; iniciativas que possuem menor impacto ambiental e/ou queiram diminuir seu impacto ambiental;

- Demonstração de perspectivas, desafios e potencial do empreendimento para acessar o mercado de comercialização privado e institucional.

3.8. Projetos com reprodução total ou parcial, que caracterizem cópia de outros projetos já apresentados serão automaticamente eliminados da seleção.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EDITAL

4.1. O presente Edital contemplará o apoio à demanda de projetos em todos os estados brasileiros, com prioridade para territórios ou municípios com baixo IDH.

4.2. Os projetos elaborados podem ter abrangência municipal, territorial, estadual ou interestadual.

5. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR

5.1. Os recursos financeiros serão oriundos do convênio firmado entre a Unicafe e a Delegação da União Europeia no Brasil (CSO-LA/2018/400-905), sendo destinado o montante de R\$ 578.493,45, não reembolsáveis.

5.2. Os valores mínimo e máximo para cada projeto de sub-subvenções são:

5.2.1. Valor mínimo solicitado é de R\$ 21.750,00; e

5.2.2. Valor Máximo de R\$ 28.924,67.

5.3. O apoio financeiro da Sub-subvenção tem caráter não reembolsável, o que significa que a organização proponente não precisará restituir os recursos, desde que comprove a sua correta aplicação, de acordo com o projeto aprovado e os termos constantes no contrato a ser firmado com a Unicafe.

5.4. Os projetos selecionados devem seguir procedimentos legais e transparentes de prestação de contas, de acordo com legislação vigente e cláusulas do contrato.

5.5. Não será concedida a suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais não previstas, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das entidades proponentes.

5.6. Os recursos do presente Edital serão distribuídos na seguinte proporção entre as modalidades

apoiadas: 5 projetos para afiliados da Unicafes, 5 projetos para afiliados da Unisol Brasil, 5 projetos para afiliados a Concrab, 5 projetos para afiliados a Unicatadores.

5.7 Os bens financiados com recursos da Sub-subvenção, por meio deste Edital, passarão a integrar o patrimônio da proponente e não poderão ser alienados, cedidos ou onerados antes do término da execução do contrato celebrado entre União Europeia e UNICAFES.

6. DOS ITENS PASSÍVEIS DE APOIO

6.1. São itens passíveis de apoio da Sub-subvenção, desde que vinculados às finalidades dos projetos apoiados no âmbito deste Edital:

- a. Máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional;
- b. Móveis, utensílios e material permanente;
- c. Veículos;
- d. Reforma (integralmente, ou complementação do recurso);
- e. Equipamentos de proteção individual – EPI;
- f. Equipamentos de informática, comunicação e software;
- g. Placas de identificação dos projetos apoiados;
- h. Insumos diversos.

6.2 Não são itens passíveis de apoio:

- a. Despesas correntes de manutenção como luz, água e material de expediente das entidades proponentes;
- b. Despesas com pessoal do quadro funcional das entidades proponentes ou consultorias de qualquer natureza;
- c. Aquisição de imóveis;
- d. Taxa de administração, de gerência ou similar, da cooperativa proponente;
- e. Indenizações de qualquer natureza;
- f. Atividades sem caráter produtivo ou de mero lazer;
- g. Reembolso de investimentos.

7 PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os itens gastos devem ser comprovados com apresentação de cópias digitalizadas ou fotografadas de nota fiscal e comprovante de pagamento.

7.2 A nota fiscal apresentada deve atender aos seguintes requisitos: ser cópias simples e emitidas

em nome da proponente, contendo data de emissão, valores e descrição dos materiais, bens ou serviços adquiridos ou contratados, sem rasuras.

- 7.3 Deverão ser anexados os comprovantes de pagamento junto as notas fiscais;
- 7.4 Todos os itens de despesa deverão ter três orçamentos anexados (pesquisa de preço via internet, com frete e justificativa de compra local, se for o caso) na prestação de contas;
- 7.5 O proponente contemplado deverá seguir as orientações do Manual de Prestação de Contas que será disponibilizado;
- 7.6 Os itens gastos para complementação de despesas de máquinas e equipamentos deverá ser comprovada a forma de aquisição, apresentando documentos comprobatórios.

8 DATAS E PRAZOS DO EDITAL

8.1 Publicação e disponibilização do Edital no site da UNICOPAS (<https://unicopas.org.br>), e suas afiliadas UNICAFES(www.unicafes.org.br); UNISOL BRASIL (<http://portal.unisolbrasil.org.br>); UNICATADORES(<http://www.mncr.org.br/>) E CONCRAB (<https://mst.org.br>) – 04/05/2020.

8.2 Período de inscrição dos projetos e envio das documentações: **15 dias após a publicação** – até às 24 horas do dia 19/05/2020, podendo ser prorrogado a critério do comitê gestor do projeto.

8.3 Divulgação dos projetos classificados no site da UNICOPAS (<https://unicopas.org.br>), e suas afiliadas UNICAFES(www.unicafes.org.br); UNISOL BRASIL (<http://portal.unisolbrasil.org.br>); UNICATADORES(<http://www.mncr.org.br/>) E CONCRAB (<https://mst.org.br>): 20 dias corridos após encerramento do envio das propostas- Dia 08/06/2020.

8.4 Interposição de recurso contra o resultado prévio da seleção: serão considerados os recursos apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos projetos classificados.

8.5 Divulgação do resultado final de classificação dos projetos no site da UNICOPAS (<https://unicopas.org.br>), e suas afiliadas UNICAFES(www.unicafes.org.br); UNISOL BRASIL (<http://portal.unisolbrasil.org.br>); UNICATADORES(<http://www.mncr.org.br/>) e CONCRAB (<https://mst.org.br>): 20 dias após encerramento do envio das propostas.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Consideram-se aptas a participar do Edital Cooperativas Singulares, associações, Centrais, Federações e Confederações de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, legalmente constituídas e filiadas à rede UNICOPAS, estando em dia com suas obrigações com suas afiliadas, na data do

protocolo da proposta

9.2 Para fins deste Edital não poderão ser proponentes, sob pena de inabilitação:

- a) Instituições inadimplentes com suas filiadas;
- b) Apresentação de projetos que já sejam ou tenham sido financiados pela União Europeia, através de qualquer instituição, inclusive a do proponente.

10 DA INSCRIÇÃO

10.1 A inscrição é gratuita e o ato da inscrição pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste Edital.

10.2 O projeto deverá ser elaborado exclusivamente conforme Anexo I.

10.3 A inscrição do projeto deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail administrativo@unicopas.org.br, devendo constar no campo “*assunto*”: nome da proponente e edital 02-20.

10.4 A proponente receberá um e-mail de confirmação da inscrição no processo seletivo em até 02 (dois) dias úteis após o envio da proposta.

10.5 Documentos da habilitação técnica e jurídica deverão ser encaminhados como anexos, assinados, quando necessário, e legíveis. Documentos que não estejam legíveis serão considerados nulos.

10.6 Não sendo possível o envio de todos documentos em um único e-mail a proponente fica autorizada ao envio de quantos e-mails forem necessários acrescentando no campo “*assunto*” o número do e-mail em relação ao montante total de e-mails enviados, exemplo: envio 1/3 (para primeiro e-mail de um total de 3 e-mails).

10.7 Documentos de habilitação jurídica:

- a. Cartão CNPJ;
- b. Estatuto Social onde conste finalidade, objetivo ou atividade compatível com as finalidades previstas no item 1 do presente Edital devidamente registrado;
- c. Ata de eleição dos administradores da entidade com mandato vigente;
- d. Declaração de filiação e quitação de suas obrigações de uma das centrais: Unicafe, Unisol Brasil, Concrab ou Unicatadores.

10.8 Documentos de habilitação técnica:

- a) Formulário do projeto conforme Anexo I (assinado pelo responsável legal e responsável técnico);
- e

b) Termo de responsabilidade – (Anexo III);

10.9 É vedado(a):

10.9.1 O envio da proposta por outro mecanismo que não seja o e-mail específico indicado neste Edital;

10.9.2 O envio da proposta ou qualquer documento após o encerramento do prazo de inscrições previsto no Edital, e;

10.9.3 A apresentação de propostas idênticas, mesmo que por diferentes proponentes.

11 ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os projetos serão analisados por uma comissão de seleção constituída por um representante de cada central afiliada (UNICAFES; UNISO BRASIL, UNICATADORES E CONCRAB), bem como da consultoria jurídica da UNICAFES nacional e da equipe do projeto.

11.2 Para efeitos de pontuação, serão considerados os elementos (ver **Anexo II – Critérios de pontuação**): (1) propostas que beneficiem participação de mulheres e jovens; (2) O projeto será executado em municípios de baixo IDH; (3) Instrumentos jurídicos celebrados pela instituição proponente para execução de parcerias, termos de cooperação e contratos de comercialização e/ou prestação de serviços e demais instrumentos que comprovem experiência na execução de ações relacionadas ao tema da proposta apresentada; (4) Projeto visa reduzir algum impacto ambiental e/ou o empreendimento quer melhorar seu impacto ambiental; (5) Planejamento do projeto com coerência entre: a) diagnóstico; b) identificação dos problemas e necessidades do empreendimento; c) adequação dos objetivos, metas e resultados esperados; (6) Clareza na apresentação da operacionalização do projeto; (7) O orçamento é coerente com a proposta do projeto; (8) Proposta apresenta algum elemento inovador; (9) Proposta apresenta alguma contribuição para os objetivos de desenvolvimento sustentável - ODS e a agenda 2030.

11.3 A análise técnica das propostas, conforme critérios eliminatórios e classificatórios previstos no Anexo II. Serão considerados aptos os projetos que atingirem 60% do total de pontos previstos no Anexo II;

11.4 Pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados de cada item.

11.5 Sendo necessário, a critério da comissão de seleção, poderá ser realizada reunião virtual com a direção do empreendimento.

11.6 Uma vez selecionados e analisados pela comissão de seleção, os projetos serão

encaminhados para homologação do Comitê gestor do projeto.

11.7 Ocorrendo empate na classificação dos projetos, os critérios de desempate serão: 1) para empreendimentos compostos majoritariamente por mulheres e/ou com lideranças mulheres; 2) para empreendimentos localizados em municípios de baixo IDH; 3) iniciativas que possuem menor impacto ambiental e/ou queiram diminuir seu impacto ambiental;

11.8 Permanecendo o empate serão priorizados projetos com maior participação de mulheres.

11.9 As propostas homologadas pela UNICAFES serão divulgadas nos respectivos endereços eletrônicos: Unicafes(www.unicafes.org.br); Unisol Brasil (<http://portal.unisolbrasil.org.br>); Unicatadores (<http://www.mncr.org.br/>) e Concrab (<https://mst.org.br>) e será aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação dos recursos.

11.10 Uma vez concluída a análise dos recursos, será divulgada a classificação final dos projetos com sua pontuação final e as proponentes estarão aptas à contratação até o limite de orçamento disponível, em ordem decrescente de classificação, desde que atendam às exigências previstas neste Edital.

12 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

12.1 Para efetivação da contratação da proposta, os projetos deverão apresentar documentação completa no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a critério do Comitê gestor do projeto.

12.2 Os projetos que não atenderem as exigências relacionadas neste item serão desclassificados, podendo ser chamado um projeto suplente para a contratação, de acordo com a ordem de classificação.

12.3 A celebração do contrato com a proponente estará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Indicação de conta corrente de titularidade da entidade proponente;
- b. Folheto com especificações técnicas das máquinas e equipamentos (onde couber);
- c. Declaração, firmada por seus representantes legais, de que não possui qualquer vínculo com Deputado(a) Federal, nem Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a associação ou fundação é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**;
- d. Declaração, firmada por seus representantes legais, de que não se encontra descumprindo

embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 c/c art. 16, § 1º e § 2º, art. 17 e art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como de que não foi notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**

e. Apresentação de declaração, firmada pelos representantes legais da entidade, atestando a inexistência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela proponente ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente, conforme modelo constante **no Anexo VI deste Edital;**

f. Comprovação de inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta, mediante a apresentação de declaração da entidade proponente, firmada por seus representantes legais, excluídas as obrigações cuja comprovação de adimplemento deva ser feita por intermédio de certidão, em razão da legislação vigente, **conforme anexo VII;**

g. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias – CND ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa – CPD-EN, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio de INTERNET, cuja autenticidade deverá ser verificada, pela UNICAFES, nos endereços www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br.

h. Comprovação de que a entidade proponente está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ou declaração, firmada por seus representantes legais, de que não está sujeita à entrega da RAIS;

i. Comprovação de que a entidade proponente está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, cuja autenticidade deverá ser verificada, pela UNICAFES, no endereço www.caixa.gov.br;

e

12.4 Para contratação do projeto, a proponente não poderá estar em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, municipal, estadual ou federal.

12.5 Após aprovação de toda documentação e envio do contrato para a proponente, o não comparecimento ou a não assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa

cabível, implicará na automática eliminação do projeto homologado, podendo a UNICAFES substituí-lo pelo projeto de outro empreendimento, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no Edital.

13 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1 O projeto conveniado terá o prazo de 12 meses para sua execução, contados a partir da data da liberação da primeira parcela do contrato, podendo ser aditivado por igual prazo mediante autorização expressa da UNICAFES.

13.2 Os recursos serão transferidos para a conta específica do projeto e permanecerão bloqueados.

13.3 O desbloqueio dos recursos será gradativo, de acordo com o cronograma de desembolso do projeto, e a primeira liberação será condicionado a(o):

13.3.1 Comprovação da realização de cotação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos relativos às despesas decorrentes dos projetos e, nos casos onde não é possível reunir 3 (três) orçamentos ou o valor escolhido for diferente do menor orçado, apresentar a respectiva justificativa.

13.4 A proponente se obriga a apresentar relatórios parciais e/ou finais de execução do projeto semestralmente durante a vigência do contrato, seguindo roteiro predefinido pela UNICAFES. Tais relatórios devem ser acompanhados de registros fotográficos que comprovem a execução.

13.5 A proponente se obriga a agendar e receber a visita de monitoramento do projeto feita pela equipe do projeto, em data e local a combinar.

13.6 A UNICAFES irá conferir documentos comprobatórios das despesas do projeto e apoiar as proponentes para a adequada prestação de contas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As proponentes que tiverem seus projetos contratados comprometem-se a divulgar o apoio da UNICOPAS e UNIÃO EUROPEIA, fazendo constar suas logomarcas em quaisquer projetos gráficos associados ao produto (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações).

14.2 O apoio da UNICOPAS e UNIÃO EUROPEIA deverá ser verbalmente citado, quando se tratar da divulgação do projeto.

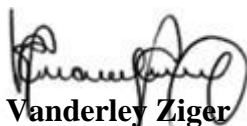
14.3 As proponentes deverão incluir no seu orçamento uma placa de divulgação do projeto, a ser fixada próximo ao local de implantação do projeto, com ampla visibilidade e no caso de aquisição de veículos, deverá haver identificação destes.

14.4 As proponentes dos projetos se comprometem a prestar informações verídicas e facilitar a

avaliação feita por instituição que venha a ser contratada com o objetivo de medir impactos sociais, econômicos e tecnológicos gerados pelos projetos nas comunidades das cooperativas apoiadas.

14.5 Os casos omissos deste Edital serão apreciados e dirimidos pelo comitê gestor a qualquer tempo.

14.6 Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados através da central de atendimento da UNICAFES no e-mail: administrativo@unicopas.org.br



Vanderley Ziger
Presidente UNICAFES

Brasília - DF, 04 de maio de 2020.

Relação de Anexos

Habilitação jurídica
Cartão CNPJ
Estatuto Social onde conste finalidade, objetivo ou atividade compatível com as finalidades previstas no item 1 do presente Edital devidamente registrado
Ata de eleição dos administradores da entidade com mandato vigente
Relação de cooperados ativos, com respectivo CPF
Declaração de filiação e quitação de débitos com a Central a qual o empreendimento é afiliado
Habilitação Técnica
Formulário do projeto conforme Anexo I (assinado pelo responsável legal e responsável técnico)
Termo de responsabilidade – (Anexo III)
Instrumentos jurídicos celebrados pela instituição proponente para execução de parcerias, termos de cooperação e contratos de comercialização e/ou prestação de serviços e demais instrumentos que contribuam com objetos relacionados ao tema da proposta apresentada.
Declarações-(Anexos III; IV; V; VI;VII)